

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## POLÍCIA MILITAR

## QUARTEL DO COMANDO GERAL



**SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - SUNOR Nº G 1.0.00.008**

**SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Leis e Decretos**

**1.0.0. DECRETO**

**Nº 58.196, de 20 de fevereiro de 2025**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.595.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União”, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de fevereiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Projeto: 06.122.0459.4747 - Gestão de Projetos dos Convênios da Secretaria de Defesa Social	2.595.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0700	2.595.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.595.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Projeto: 10.302.0439.0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE	2.595.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0700	2.595.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.595.000,00</b>

(Transcrito do DOE nº 036, de 21 FEV 2025)

--oo(0)oo--

**Nº 58.112, de 7 de fevereiro de 2025.**

Aloca a função gratificada que indica.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.405, de 23

de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Casa Militar, 1 (uma) Função Gratificada de Gestor Técnico, símbolo FDA-3, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Casa Militar deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de fevereiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

(Transcrito do DOE nº 037, de 22 FEV 2025)

**2ª P A R T E**

**II – Normas Internas**

**1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL**

**Nº 615, de 18 de junho de 2024**

**Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 461 de 07 de julho de 2021, publicada no Suplemento Normativo nº 047, de 20 de julho de 2021, que Cria o Auto de Desligamento de Policiais Militares**

O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, III e IV do Art. 101, do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, pelo Art. 18 do Decreto 3.639 de 19AGO75;

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos administrativos relacionados ao desligamento de policiais militares, garantindo a inclusão de um relatório conclusivo nos autos, justifica-se pela complexidade das diversas situações que podem levar à cessação do vínculo com a corporação; e

Considerando a diversidade de situações que ensejam o desligamento de um policial militar, tais como demissão à pedido e ex-officio, licenciamento à pedido, ex-officio e a bem da disciplina, perda de posto e patente ou graduação, exclusão a bem da disciplina, exclusão por deserção, extravio superior a 06(seis) meses, falecimento, e quaisquer outras sentenças judiciais ou decisões administrativas que impliquem em perda de vínculo com a corporação, exige a elaboração de um relatório conclusivo detalhado, a fim de documentar de forma precisa e completa os motivos e os procedimentos administrativos de vários setores da PMPE,

Considerando a necessidade de atualização nos processos administrativos e tendo como norteadores os princípios da segurança jurídica e o devido processo legal, consagrados no Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, coadunando com os critérios da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Anexo Único da Instrução Normativa do Comando-Geral nº 461, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021, com o modelo de Relatório Conclusivo do Auto de Desligamento de Policial Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Alterar o Inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa do Comando-Geral nº 461, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

VII - Relatório Conclusivo" (NR)

Art. 3º Acrescentar o Inciso VIII no Art. 5º da Instrução Normativa do Comando-Geral nº 461, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

VIII - Termo de Encerramento do Auto de Desligamento." (AC)

Art. 4º A confecção do Relatório Conclusivo do Auto de Desligamento de Policial Militar obedecerá o disposto no Anexo Único da presente Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros - Cel QOPM Comandante-Geral da PMPE (SEI nº 3900038033.000024/2024-20/GOVPE - Minuta (Com Timbre) Atualização de Portaria - ADPM (52036022)).

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**

O presente Auto de Desligamento de Policial Militar - ADPM foi instaurado por determinação do xxxxxxxxxxxx, através do Despacho (xxxxxx), pelo fato do EX - PM Matr. xxxxxx/OME – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em virtude de (motivo do desligamento: licenciamento a pedido, transferência para reserva não remunerada, falecimento, dentre outros), conforme tornou público a Portaria do Comando Geral nº xxx/PMPE, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no DOE nº xx, de xx de xxxxxx de xxxx.

Em conformidade com as Portarias Normativas do Comando Geral nº 460 e 461, ambas de 07 de julho de 2021, publicadas no Suplemento Normativo nº 047, de 20 de julho de 2021, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração do presente ADPM, foram confeccionados e encaminhados por este Encarregado os seguintes expedientes, com as respectivas informações:

JUNTADA DOS DOCUMENTOS	DOCUMENTO PROVIDENCIADO	RESPOSTA
Capa;	(LINK SEI)	xxxx
Termo de Abertura do Auto de Desligamento;	(LINK SEI)	xxxx
Cópia da publicação oficial do ato motivador do ADPM;	(LINK SEI)	xxxx
Cópia da transcrição em BI da Unidade;	(LINK SEI)	(LINK SEI)
"Nada Consta" nos termos da Portaria Normativa do Comando Geral nº 333, de 21 SET 2018 publicada no SUNOR nº 058 de 26SET18;	(LINK SEI)	(LINK SEI)
Certidão Negativa de Débitos emitida pela DGP-6;	Of. nº xxx (LINK SEI) encaminhado à DGP	Ofício xxx ou Certidão xxx (LINK SEI)
comprovação de cessação da prestação de serviços do desligando no âmbito da PMPE indicando o último dia de serviço e escala em que trabalhou (quando tratar-se de policial ativo ou inativo servindo na guarda patrimonial), incluindo providências inerentes ao não emprego no Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES;	Of. nº xxx - (LINK SEI) encaminhado à xxx (destinatário)	Ofício xxx; Certidão xxx; cópia de relatório de serviço xxxx (LINK SEI)
certidão de verificação nos sistemas vigentes da existência de registro de armas particulares de propriedade do desligando;	Of. nº xxx (LINK SEI) ao CSM/MB	Ofício xxx (LINK SEI) Nada Consta de consulta no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) (LINK SEI)
certidão de recolhimento e destinação de arma particular, se houver;	Of. nº xxx (LINK SEI) ao CSM/MB	Nada Consta da Seção de Armas Institucionais (SAI) - (LINK SEI)
comprovação de solicitação à Diretoria de Tecnologia – DTEC do cancelamento do acesso do desligando às redes e sistemas de acesso eletrônico da PMPE;	Of. nº xxx (LINK SEI) à DTEC	Ofício xxx ou Certidão xxx (LINK SEI)
comprovação de encaminhamento do(s) ato(s) que motivaram o desligamento para o SISMEPE e DAS;	Of. nº xxx (LINK SEI) à DASIS/SISMEPE	Ofício xxx ou Certidão xxx (LINK SEI)
	Of. nº xxx (LINK SEI) à DAS	Ofício xxx ou Certidão xxx (LINK SEI)
comprovação de encaminhamento do(s) ato(s) que motivaram o desligamento para o REED, quando tratar-se de militar recolhido a este Centro;	Of. nº xxx (LINK SEI) ao CREED	xxx
Termo de Ciência de Pendências de Recolhimento pecuniário junto à DF (diárias, entre outros), se houver;	Of. nº xxx (LINK SEI) à DF	Of. nº xxx ou certidão xxx (LINK SEI) Termo de ciência (LINK SEI) - se houver pendência
comprovação de encaminhamento da identidade funcional para o Gabinete de Identificação;	Of. nº xxx (LINK SEI) ao GI	Ofício xxx ou Certidão xxx (LINK SEI)

indicação de atual endereço de residência e possível contato telefônico;	xxxxx	Endereço: <a href="#">(LINK SEI)</a> Telefone: <a href="#">(LINK SEI)</a>
comprovação do recolhimento da cédula de identidade funcional e de bens móveis pertencentes à fazenda pública, dando a destinação cabível;	Of. nº xxx ( <a href="#">LINK SEI</a> ) ou Certidão xxx ( <a href="#">LINK SEI</a> )	Nada Consta ou Certidão xxx ( <a href="#">LINK SEI</a> )
certidão nada consta emitida pelo Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência (CSM/Int);	Certidão xxx ( <a href="#">LINK SEI</a> )	xxxxx
comprovação do recolhimento das carteiras do SAME do titular e de seus dependentes quando tratar-se dos atos previstos nos incisos I e II do Art. 2º da Portaria Normativa do Comando Geral nº 461 de 07 de julho de 2021, publicada no Suplemento Normativo nº 047, de 20 de julho de 2021;	Declaração xxxx ( <a href="#">LINK SEI</a> )	xxxxx
termo de declaração de pendências, onde constará as possíveis pendências não解决adas até o término do procedimento no prazo previsto para o processo de desligamento; e	( <a href="#">LINK SEI</a> - se houver)	xxxxx
Termo de Encerramento do Auto de Desligamento.	( <a href="#">LINK SEI</a> )	xxxxx

Cidade, xx de xxxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Encarregado

### 3ª PARTE

#### III – Normas Externas

(Sem Alteração)

RUTÊNIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES - Cel QOPM  
AJUDANTE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Rutênio Augusto Costa Rodrigues**, em 24/02/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63172012** e o código CRC **61590D80**.

#### QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,  
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

